



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.647, DE 24 DE MAIO DE 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Aquisição de móveis e equipamentos que específica”.

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, conforme descrito no item 1 deste edital.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **14h25min do dia 11 de junho de 2018.**

Abertura das Propostas: às **14h30min do dia 11 de junho de 2018.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no **dia 11 de junho de 2018**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de móveis e equipamentos conforme especificações dos itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QUANTIDADE
1	Notebook com as seguintes características mínimas: Processador 2 GHz; 3 MB Smart Cache; no mínimo 4 Gb de memória RAM DDR3; Tela LCD ou LED de no mínimo 14"; Ethernet 10/100 Mbps Interface Wireless interna compatível com 802.11b/g/n; unidade de disco rígido de 500 Gb SATA; 1 entrada HDMI 1.4; Leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD; RJ-45 LAN ethernet 10/100; entrada VGA; entrada para microfone; Saída para caixa de som/fone de ouvido; 3 entradas USB (Universal Serial Bus); unidade interna leitor/gravador de DVD; teclado padrão ABNT2; dispositivo apontador touchpad integrado com botões ergonômicos e função scroll integrada; placa de som integrada 16 bits com autofalantes e microfones integrados e embutidos; acompanhado de MSWindows 7 Professional em português pré-instalado, legalizado, com mídia; bateria de lítio-ion com duração mínima de 2 horas, com adaptador externo (AC 100- 240V/ 50-60Hz) (Plugue NBR 13146 10ª/250V – pino de 4mm de diâmetro); O equipamento deve estar acompanhado de cabos, drives e manuais completos de usuário; Garantia Integral mínima do fabricante de 1 ano.	Unidade	3
2	Estabilizador nobreak com no mínimo 1600VA e 850W, tensão de entrada trivolt automática (115v/127v/220v) e saída 115v, com porta de comunicação USB para monitoramento, oito tomadas de saída protegidas contra falta de energia, carga de bateria mesmo com a chave desligada, microprocessador flash, tecnologia true RMS, manual e garantia de 12 meses.	Unidade	1

3	Multifuncional Laser Quadricromática; funções copiadora, impressora e scanner; Display LCD; Conectividade Ethernet, USB; Velocidade de impressão 30 ppm. Resolução de impressão 2400 x 600 dpi. Ciclo de trabalho mensal 10.000 páginas Volume mensal recomendado 2.000 páginas. Velocidade 30 cpm recurso de Impressão: Resolução 600 x 600 dpi; Área de impressão 21,6 x 27,9 cm (carta). Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Tipo de mídia suportada A5 até Ofício; Capacidade de papel suportado 250 folhas; Capacidade de entrada e saída de papel Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Memória com Capacidade de 32 MB; Cartuchos/Toners compatíveis Alimentação 110 Volts Consumo aproximado de energia 510W / 60W / 5.3W	Unidade	2
4	Câmera fotográfica digital 14,2 à 16 megapixels, alimentação por bateria recarregável, acompanha bateria, carregador de bateria, cabo de dados, com conexão wi-fi e bluetooth, com zoom óptico de no mínimo 8 vezes. Acompanha bolsa para transporte.	Unidade	2
5	Condicionador de ar split, quente/frio, potência mínima de 9.000 Btus, devidamente instalado no setor do NAAB, térreo, distância aproximada entre a máquina e distribuidor de 04 metros.	Unidade	1
6	Cadeiras fixas sem braços. Estofado em espuma injetada (47x42 cm). Apoio lombar, espaldar médio (37x44 cm), revestido em tecido polipropileno, proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. Estrutura tubular de aço de 04 pés pintados.	Unidade	2
7	Mesa de escritório estrutura base de aço, com duas gavetas, material em MDF, com suporte para teclado. Cor azul medindo 120X60 cm.	Unidade	2
8	Video Projetor Multimídia 2000 Lumens, contraste 400:1, resolução nat. 800X600, 16 milhões de cores. Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM; Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade); Formato da imagem: 4:3; Lente de projeção com ajuste de zoom e foco; Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto; Relação de contraste: mínimo de 400:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior; Tecnologia: LCD ou DLP. Conexão: computador analógico (VGA - conector D-SUB15), S-vídeo e/ou RCA; Configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático; Controle Remoto; Correção trapezóide digital. Brilho: mínimo de 2.000 ANSI lumens; Reprodução de cores: 16,7 milhões de cores; Saída para monitor VGA conector de 15 pinos (D-SUB15), deverá possibilitar exibição simultânea projetor e monitor. Acessórios: Controle remoto com pilhas. maleta de transporte. cabo VGA. cabo S-Vídeo e/ou RCA. Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão Brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo). Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110V a 220V.	Unidade	2
9	Tela de projeção com tripé de no mínimo 1,80m x1,80m. Com estojo para transporte.	Unidade	2
10	Cadeiras giratórias com braços. Estofado em espuma injetada, apoio lombar, espaldar médio, revestido em tecido polipropileno, proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar.	Unidade	2
11	Caixa de som amplificada, com entrada auxiliar para áudio plug (RCA) entrada USB / Cartão SD Entrada para microfone plug (P10) / guitarra plug (P10) Equalização de áudio (Grave, Médio e Agudo) Funcionamento bivolt 110-220V Potência mínima 60W RMS Bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2

12	Microfone sem fio Características: Especificações do Sistema: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz; alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz~15KHz+- 2Db; nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV; conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV; modulação, FM +- 25KHz; saída de energia RF, 10mW; alcance dinâmico, >100dB; sensibilidade RF, -105dBm (S/N – 12Db); rejeição de imagem, 80dB típica; rejeição de espúrias, 60dB típica; silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm; distorção do sistema, <1%DHT, típica; requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V; receptor de um canal, 13- 15VDC (terra negativo), 500mA; receptor de dois canais, 13~15VDC (terra negativo), 800mA; gama de temperatura operacional, - 20°~49°C; dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43. Especificações do Microfone Transmissor: impedância real de saída, 50Q; nível de saída nominal, 10Mw. Especificações do Receptor: antena; tipo de conector, TNC; impedância real, 50Q; nível de entrada nominal, -95 a -30dBm; nível máximo de entrada, +6dBm (-20dBm recomendado); voltagem para energia remota, 9 VDC, 100 mA no máximo; nível nominal de entrada de energia, 14VDC; nível máximo de entrada de energia, 18VDC. Saída, 1P10(misturada), áudio High-Z, não balanceada, 3kQ; 2 XLR, áudio Low-Z, balanceada, 600Q. Garantia mínima de 6 meses.	Unidade	2
13	Armário com duas portas, material em MDF, com 3 prateleiras internas no mínimo. Tamanho mínimo: 1,70x1,00. Profundidade: 90cm.	Unidade	2
14	W Advantage Pack (WISC-IV + WAIS-III + WASI + LIVROS + Outros), Conteúdo do Kit: Kit Completo do WISC-IV, Kit Completo do WAIS-III, Kit Completo do WASI, 01 Licença do COGMED, 01 Licença do Dybuster Calcularis, 01 Livro WISC-IV - Avaliação Clínica e Intervenção, 01 Livro WISC-IV Interpretação Clínica Avançada, 10 Reposições de Protocolos de Registro do WISC-IV por mês, durante 3 meses e 01 caixa de cubos (válida para o WISC-IV, WAIS-III e WASI).	Conjunto	1
15	Escalas Beck - Kit Completo contém: 01 manual, 05 protocolos BAI, 05 protocolos BDI, 05 protocolos BHS, 05 protocolos BSI e 01 crivo BHS. Autores: Aaron T. Beck e colegas do Center for Cognitive Therapy - Departamento de Psiquiatria da Universidade da PENNSYLVANIA (USA). Adaptação Brasileira: Jurema Alcides Cunha.	Conjunto	1
16	Pen drive: interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (Oito) Gb; compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft® Windows XP® Professional, Microsoft® Windows 7® Professional e Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição); Garantia mínima de 12 meses	Unidade	6
17	FORNO DE MICROONDAS com capacidade mínima de 20 litros, prato giratório, com funções auto cozinhar e auto descongelar, cor branca ou inox, potência mínima 700 watts, voltagem 220 v.	Unidade	2
18	Telefone sem fio com identificador de chamadas, cor preta, alimentação 7,5 v/300mA, bivolt, identificador de chamadas sim (dtmf e fsk), numero de monofones 1, memórias/registros 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda), rediscagem sim, agenda 70 nomes, números, distancia fora da base 50 metros, temporização da bateria com fone fora da base sim (indicação de cara de bateria do display, expansível para ramais suporta até 7 ramais, chamada simultânea comunicação interna, transferência e conferencia entre ramais (somente entre telefones da família TS 40 e TS 60).	Unidade	5
19	Impressora térmica 150mm por segundo, USB, conexão para gaveta, resolução da impressão mínimo 203dpi, velocidade da impressão no mínimo 150mm/s, dimensão do papel lagura de 58mm a 80mm: diâmetro da bobina 83mm, dimensão 14cm x 19,9 x 14,6cm, 12 meses de garantia.	Unidade	1
20	Bobina térmica, dimensão do papel lagura de 58mm a 80mm: diâmetro da bobina 83mm, dimensão 14cm x 19,9 x 14,6cm, 1	Unidade	10
21	Kit bico de pato com pedestal de piso, pedestal metálico de piso com altura 1.40m, bobina bico de pato pre- numerada placa indicativa RETIRE SUA SENHA, em PVC Alta resistência, Dispensador manual de senha 26,5cm x 18cm x 5cm	Conjunto	9
22	Bobina pico de pato pre – numerada (2000 senhas em duas sequências pre- numerada 000 a 999) gramatura do Papel 56g/m², 10 cm de diâmetro x 4cm largura x 96m comprimento.	Unidade	18

23	Fragmentadora c/cesto 220v p/7folhas Cd e cartão grande ,12 meses de garantia	Unidade	1
24	Bebedouro elétrico tipo mesa, com sistema de refrigeração eletrônica, duas torneiras água gelada e natural, bandeja coletora removível para melhor higienização, em material atóxico voltagem 220 V.	Unidade	5

1.2 – Qualquer item que não satisfazer as especificações deste edital, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso, conforme item 3.4 deste edital.

1.3 – A Assistência técnica para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 17, 18, 19, 23 e 24 deverá se localizar obrigatoriamente num raio máximo de 100 km de distância do Município de Palmares do Sul, a qual deverá constar indicação de nome, telefone e endereço na proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

II – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão utilizados para realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos fornecedores com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e da Administradora do Portal do Pregão Eletrônico, empresa com qual foi formalizado um acordo de cooperação técnica para, através da Internet, prover o sistema de compra eletrônica.

III – DA ENTREGA:

3.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho o Licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os equipamentos e instalar, sem ônus adicional ao Município nos endereços indicados em cada empenho, nas escolas Municipais.

3.2 – A entrega dos equipamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3 – A entrega dos equipamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.4 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos equipamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por equipamentos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte, desinstalação e instalação referente às substituições serão de inteira responsabilidade do licitante.

IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

4.1 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constante no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

4.2 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4.5 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5. É vedada a participação de:

5.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.2 – Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3 – Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no Item I deste Edital.

6.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a exigências deste Edital.

6.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.

VII – DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

7.1 – O pregoeiro dará início à Seção Pública, logo após o término da avaliação das propostas iniciais, classificando-as para a Disputa de Preços e dando início à mesma.

7.2 – Tendo o fornecedor sido qualificado na Etapa de Proposta pelo pregoeiro, poderá ele participar da Disputa de Preços.

7.3 – O preço de abertura da Disputa de Preços corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.4 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os preços obtidos na etapa de proposta.

7.5 – Após a abertura da Disputa de Preços, os fornecedores deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento pelo pregoeiro.

7.6 – Se algum fornecedor fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.7 – A Disputa de Preços será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após o fechamento da Disputa de Preços, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contrapropostas diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a análise dos lances ou da proposta o pregoeiro aceitará ou não o valor ofertado, sendo aberto prazo para recebimento da proposta final, a qual deve ser inclusa através do sistema.

7.10 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o fornecedor vencedor desatender as exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de **Menor Preço por Item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.11 – O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

7.12 – O preço unitário será aceito com até **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais se houver.

7.13 – Terminada a Disputa de Preços, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.14 – Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação, conforme item 8, deste edital.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após aceitação da proposta final será aberto o prazo de prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, para a postagem do ENVELOPE, contendo a “PROPOSTA” e a documentação “DE HABILITAÇÃO”, conforme o item 10, encaminhado por “SEDEX”, após a referida postagem deve ser enviado por e-mail: pregaopalmares@gmail.com com o respectivo “COMPROVANTE” dos correios com o nº de identificação da correspondência.

8.1.1 – Os documentos deverão ser enviados, conforme descrito no item 8.1, para o seguinte endereço: Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP: 95.540-000.

8.1.2 – Caso o licitante prefira envio de outra forma ou entrega pessoalmente, estes documentos deverão ser entregues no endereço acima na mesma forma, no prazo de dois dias úteis.

8.1.3 – O não atendimento do envio da documentação conforme acima descrito ensejará inabilitação do licitante.

8.2 – Para habilitação, o vencedor deverá apresentar os documentos descritos no Item X deste Edital, juntamente com a proposta financeira devidamente carimbada e assinada.

8.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se o fornecedor a apresentar ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emissor.

8.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6 – A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.7 – Quando o licitante subsequente for convocado, conforme Item anterior, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da convocação por escrito, para entregar a documentação conforme o Item VIII e X deste Edital.

8.8 – A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

9. Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Envelope de Documentação para Habilitação e Proposta Financeira.

Município de Palmares do Sul - Secretária de Administração

Pregão Eletrônico n.º 24 / 2018.

Razão Social da Empresa - CNPJ

Fone/Endereço/E-mail

X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10. No envelope deverá ser apresentada toda a relação de documentos constante neste Item:

10.1 – Descrição completa do equipamento, valor unitário e total. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 17, 18, 19, 23 e 24 todos os dados da ASSITÊCNIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA;

10.1.1 – Caso não conste os dados da Assistência Técnica na proposta conforme acima, a proposta será desclassificada.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão Conjunta, regularidade de tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de domicílio ou Sede do Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 – **Qualificação Técnica:** Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, móveis/equipamentos compatíveis ao objeto deste edital.

10.5 – Declaração de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

10.6 – Declaração de que a empresa não contrata menores de idade conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002.

10.7 – Caso a licitante seja Cadastrada junto ao Município de Palmares do Sul (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), em substituição dos documentos relacionados nos itens de 10.2 e 10.3, desde que o cadastro esteja em vigor com todos os documentos dentro do prazo de validade e seu objetivo social comporte o objeto licitado. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante poderá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou, anexá-lo como complemento ao certificado, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de pagamento, realizada após a entrega de equipamento em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência no fornecimento de produtos.

12.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

- 08 SECRETARIA DE SAÚDE
- 01 Fundo Municipal de Saúde
- 2108 Programa NAAB e Oficinas Terapêuticas
- 3390.30 Material de Consumo. Atenção Básica 4011 (408)
- 4490.52 Equipamento e Material Permanente. Atenção Básica 4011 (411)
- 2111 Manutenção das Equipes de PSF
- 3390.30 Material de Consumo. PMAQ 4521 (439)
- 4490.52 Equipamento e Material Permanente. PMAQ 4521 (441)
- 2095 Equipamentos para Secretaria de Saúde
- 3390.30 Material de Consumo. ASPS 40 (342)
- 4490.52 Equipamento e Material Permanente. ASPS 40 (344)

XIV – DAS PENALIDADES:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

d) entregar equipamentos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega/disponibilidade do equipamento, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho;*

f) inexecução total, em caso não substituição de equipamentos com irregularidades já advertidas, dentro do prazo e/ou atraso na entrega/disponibilidade injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total do empenho.*

14.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

14.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

14.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 – As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

15.2 – No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

15.4 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

15.5 – O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em 3 (três) dias úteis.

15.6 – As razões dos recursos e as contra-razões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, respeitando os prazos acima descritos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

16.2 – O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

16.5 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

16.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Palmares do Sul – RS.

16.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul pelo fone: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 24 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

MÁRCIA T. DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração – Interina.